



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

L E I N° 13 3-

Dispõe sobre empréstimo.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do E. Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com terceiros um empréstimo até o montante de Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado ao custeio dos serviços de montagem da linha de transmissão de Vitória a Serra, mediante pagamento de juros a 10% (dez por cento) ao ano.

Artº 2º - O pagamento do respectivo empréstimo e juros respectivos deverá ocorrer a partir de 1º de dezembro de 1961.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em
18 de fevereiro de 1960.

Nelly Miranda

Nelly da Encarnação Miranda
Prefeito Municipal.